



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 193/2022

Guaporé, 23 de maio de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 36/2022, que ALTERA OS COEFICIENTES CONSTANTES NO ARTIGO 45 E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 46 DA LEI Nº 3224/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 23 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº 36/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 36/2022

ALTERA OS COEFICIENTES CONSTANTES NO ARTIGO 45 E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 46 DA LEI Nº 3224/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo receber autorização legislativa para conceder adequação do salário base dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, em função do Piso Salarial Profissional Nacional definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cumprе ressaltar que, conforme anunciado pelo MEC, o piso salarial do magistério foi reajustado para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para 40 horas semanais a partir de 1º de janeiro de 2022.

O quadro de pessoal do Magistério do Município prevê uma carga horária de 24 horas semanais que, para atender o Piso definido pelo MEC, a remuneração mínima deve ser de R\$ 2.307,37.

O projeto que ora estamos submetendo a apreciação desta Casa Legislativa prevê que o piso mínimo do Magistério do Município será de R\$ 2.315,47, superior ao previsto no Piso Nacional para 24 horas semanais que é de R\$ 2.307,37.

Para melhor entendimento podemos fazer o seguinte cálculo:

- Piso mínimo do Magistério do Município de R\$ 2.315,47 dividido por 24 horas (carga horária do magistério municipal) e multiplicado por 40 horas (carga horária do Piso Nacional do Magistério), resulta em R\$ 3.859,20, superior ao Piso Nacional do Magistério de R\$ 3.845,63,

O reflexo da concessão prevista nesta lei será de R\$ 2.397.810,25 no final de um ano e R\$ 7.193.430,75 para o período de 03 anos que crescerá 2,24% no período de um ano na despesa de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida somente com os professores ativos.

Segue em anexo pareceres da DPM e IGAM sobre a legalidade do Projeto de Lei

À consideração dos nobres Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 36/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

ALTERA OS COEFICIENTES CONSTANTE NO ARTIGO 45 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 46 DA LEI Nº 3224/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 45 da Lei 3224, de 07 de dezembro de 2011, modificado pelas Leis 4036, de 17 de setembro de 2019 e 4083, de 18 de março de 2020 e o artigo 46 do mesmo diploma legal, que estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e pagamento e dá outras providências, passam a vigorar como segue:

“Art. 45 Os vencimentos dos cargos efetivos do Magistério são obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao Padrão Referencial fixado no artigo 46 desta Lei, conforme segue:

NÍVEIS	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA
	A	B	C	D	E	F	G
1	1,79	1,85	1,94	2,11	2,29	2,48	2,69
2	1,85	2,00	2,17	2,36	2,55	2,75	3,00
3	1,99	2,16	2,34	2,54	2,75	2,98	3,22
4	2,12	2,30	2,49	2,69	2,92	3,17	3,43
5	2,25	2,44	2,64	2,87	3,11	3,37	3,65

Parágrafo Único: Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do Padrão Referencial quando superiores a 5 (cinco) centavos, serão arredondados para a unidade de real seguinte.

Art. 2º O artigo 46 da Lei 3224, de 07 de dezembro de 2011 passa vigorar com a seguinte redação

“Art. 46 O padrão de referência, para fins de apuração do valor monetário do quadro disposto no artigo 45, é de R\$ 1.293,56 (um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), fixado pela Lei Municipal nº 4249, de 14 de janeiro de 2022”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica concedido reajuste de 18,54% sobre o vencimento básico dos professores do Quadro Especial em Extinção previsto na Lei Municipal nº 1886/1995 de 06 de junho de 1995.

Art. 4º Fica concedido ao reajuste de 18,54% aos professores aposentados ou pensionistas do Fundo de Previdência ou do tesouro, cujo a aposentadoria ou pensão deu-se com direito à paridade.

Art.5º As repercussões financeiras da presente Lei serão incluídas na folha de pagamento, conforme capacidade operacional do Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º Os demais dispositivos da Lei nº 3224/2011 e suas alterações permanecem

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E30A-B997-CD0E-E936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 23/05/2022 10:32:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/E30A-B997-CD0E-E936>